

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 398, de 22 de setembro de 2025

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/EBSERH



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG**

Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote Área – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-050

Goiânia-GO | Telefone: (62) 3644-8030 | [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Ministro de Estado da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente / Ebserh

**JOSÉ GARCIA NETO**

Superintendente / HC-UFG

**MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ**

Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

**WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HC-UFG

**MÁRCIA YASSUNAGA BRITO**

Gerente Administrativa / HC-UFG

**SUMÁRIO**

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
PORTARIA - SEI Nº 583, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.....	4
PORTARIA - SEI Nº 584, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.....	5
PORTARIA - SEI Nº 585, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 .....	7
PORTARIA - SEI Nº 586, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 .....	8
PORTARIA - SEI Nº 587, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 .....	9
PORTARIA - SEI Nº 588, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025 .....	10
PORTARIA - SEI Nº 589, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.....	14
PORTARIA - SEI Nº 590, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 .....	18
PORTARIA - SEI Nº 591, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025 .....	19
PORTARIA - SEI Nº 592, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.....	20

**SUPERINTENDÊNCIA**

**Portaria - SEI nº 583, de 18 de setembro de 2025**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **SABRINA YURA DA SILVEIRA BRAGA**, matrícula SIAPE nº 184\*\*\*\*, para exercer, em caráter de substituição, a função de chefe do **SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 22/09/2025 a 04/10/2025 em decorrência de férias do(a) titular, **CÁSSIA CARDOSO DE CARVALHO VASCONCELOS**, matrícula SIAPE nº 180\*\*\*\*.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 584, de 18 de setembro de 2025**

Constituição de Equipe de Planejamento - EPC

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e considerando o disposto no art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Constituir Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços não continuados de calibração de instrumentos de radioterapia** utilizado para tratamento de pacientes do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH.

Art. 2º. Nomear os seguintes colaboradores:

**Coordenador da Equipe:**

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219\*\*\*\*;

**Integrante Requisitante:**

- Glauber Pereira Pinto, matrícula SIAPE nº 219\*\*\*\*;

**Integrantes Técnicos:**

- Ricardo de Camargos Lopes, matrícula SIAPE nº 117\*\*\*\*;

**Integrante Administrativo:**

- Lúcia Aparecida Brás, matrícula SIAPE nº 234\*\*\*\*;

Art. 3º. As atribuições da EPC incluem:

- I) realização de estudos preliminares;
- II) realização de gerenciamento de riscos;
- III) elaboração de documentos contendo as especificações técnicas da contratação;
- IV) acompanhamento das fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- V) análises técnicas, no caso de contratações que envolvam amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- VI) condução e análise de estudos de mercado para formalizar pesquisa de preços;
- VII) outras atividades necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação.

VIII) elaborar a pesquisa de preços;

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º. Deverão ser encaminhados para aprovação da Gerência Administrativa, conforme portaria de Subdelegação de competência nº 39, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 7, de 03 de fevereiro de 2020, o projeto básico, termo de referência, estudo técnico preliminar da contratação e demais documentos com especificações técnicas destinados a subsidiar procedimentos de contratação.

Art. 5º. Estabelecer o prazo de 10 dias para conclusão das atividades.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 585, de 18 de setembro de 2025**

Reestruturação da Equipe de Levantamento Patrimonial para Compor a Comissão de Inventário Patrimonial de Bens Permanentes

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás/Ebserh**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

Considerando a Portaria - SEI nº 438, de 16 de julho de 2025, Boletim de Serviço nº 386, de 18 de julho de 2025, que designou os membros para comporem a Comissão de Realização do Inventário Patrimonial Geral de Bens Permanentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir os seguintes colaboradores na **EQUIPE DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL**:

- Thais Marina Barbosa Cazorla - matrícula 124\*\*\*\*;
- José Uilian da Silva - matrícula 120\*\*\*\*;
- Marcelo Ulisses da Silva - matrícula 234\*\*\*\*.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 586, de 18 de setembro de 2025**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **KARINE MARCÓRIO FERNANDES CAMARGO**, matrícula SIAPE nº 300\*\*\*\*, para substituir a chefia do **SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**, do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 587, de 18 de setembro de 2025**

**Cronograma de Realização do Inventário de Estoques - 2025**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI n.º 08, de 09/01/2019, publicada no DOU Seção 2, de 10 de janeiro de 2019,

Considerando o **Ofício-Circular - SEI (51758752)**, **Anexo Cronograma Inventário/2025 (51758555)**, e a **Portaria - SEI 487 (51949938)**, que institui a Comissão de Inventário Físico de Estoque de Almoxarifado no âmbito do Hospital das Clínicas/HC-UFG/EBSERH, com o objetivo de evidenciar a existência física dos saldos registrados nos demonstrativos financeiros e nos sistemas de controle de estoque do HC-UFG/EBSERH;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Estabelecer o **CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE ESTOQUES 2025:**

<b>DATA</b>	<b>CRONOGRAMA INVENTÁRIO</b>
17/08/2025 à 30/09/2025	Organização e Divulgação do Cronograma de Inventário
06/10/2025	Contagem dos Materiais de Infraestrutura (Grupos 24, 25, 26 e 42)
07/10/2025	Contagem dos Materiais Médico Hospitalar (Grupo 36) e Consignados (Grupo 93)
08/10/2025	Contagem dos Materiais Farmacológicos (Grupo 09), Programas Assistenciais (Grupo 91) e Judicializados (Grupo 90)
09/10/2025	Contagem dos Demais Materiais Padronizados e Estocados - (Almoxarifado Central - Grupos 3, 7, 10, 11, 14, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 29, 35 e 44)
13 à 17/10/2025	Conciliação Contábil dos Materiais
Data limite 10/11/2025	Elaboração do Relatório Final de Inventário
Data limite 12/11/2025	Envio de Relatórios à Administração Central/Ebserh
29/11/2025	Emissão de Parecer Técnico e Consolidação Final de Estoques Rede Ebserh

Art. 2º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 588, de 18 de setembro de 2025**

Chamada Interna GEP Nº 01/2025

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA  
VOLUNTÁRIO DO HC-UFG|EBSERH (PICTV/HC-UFG|EBSERH)**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI n.º 08, de 09/01/2019, publicada no DOU Seção 2, de 10 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

O Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (UFG), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, por intermédio do Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde da Gerência de Ensino e Pesquisa (SGPITS/GEP), torna público a presente chamada interna e convida os(as) interessados(as) a apresentarem propostas ao PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIO DO HC-UFG|EBSERH (PICTV), nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVO**

Cadastrar propostas, na forma de planos de trabalho, para participação no PICTV/HC-UFG|EBSERH. Os planos de trabalho a serem desenvolvidos por discentes nos projetos de pesquisa ou inovação tecnológica registrados no HC-UFG|EBSERH, em todas as áreas do conhecimento.

**2. DAS MODALIDADES**

**2.1.** Os planos de trabalho, em todas as áreas do conhecimento, deverão ser vinculados a uma das seguintes modalidades do Programa:

a) Iniciação Científica (IC): destinada a discentes de graduação da UFG, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa científica;

b) Iniciação Tecnológica (IT): destinada a discentes de graduação da UFG, devendo ter o escopo de iniciação à pesquisa tecnológica e inovação.

**3. DOS PLANOS DE TRABALHO**

**3.1.** Os planos de trabalho deverão estar vinculados a projeto de pesquisa ou de inovação tecnológica previamente cadastrados no sistema informatizado institucional (Rede Pesquisa: sig.ebserh.gov.br/redepesquisa), dispor da anuência institucional para a execução das respectivas pesquisas e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP).

**3.2.** As propostas de planos de trabalho deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo(a) proponente estudante por meio do email: [ugits.hc-ufg@ebserh.gov.br](mailto:ugits.hc-ufg@ebserh.gov.br).

**3.3.** São requisitos para o plano de trabalho:

a. Apresentar mérito técnico-científico e adequação ao nível de formação do(a) discente ao qual se destina;

b. Ter caráter individualizado, considerando os demais planos de trabalho vinculados a um mesmo projeto;

c. Possuir declaração de concordância (assinatura) do Pesquisador Principal acerca da participação do estudante na modalidade de iniciação científica ou tecnológica voluntária.

**3.4.** O mesmo projeto de pesquisa ou inovação tecnológica poderá possuir até cinco propostas de planos de trabalho individualizadas na modalidade de iniciação científica ou tecnológica voluntária.

#### **4. DOS DEVERES DO(A) PESQUISADOR(A) PRINCIPAL / ORIENTADOR(A)**

**4.1.** Constituem deveres dos(as) orientadores(as) participantes do Programa as atividades relacionadas a seguir:

a) Orientar o(a) discente nas distintas fases do trabalho, incluindo a orientação para elaboração de relatórios e de trabalhos para publicação ou apresentação em eventos;

b) Alertar e instruir o(a) discente quanto aos princípios éticos que devem nortear a execução de seu trabalho de iniciação à pesquisa e a elaboração de relatórios e outros documentos técnico-científicos;

c) Efetuar a substituição do(a) discente que, durante o período de vigência da pesquisa, graduar-se, tiver a sua matrícula trancada, não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou estiver impedido(a) de continuar suas atividades no Programa por qualquer outro motivo;

d) Solicitar formalmente a emissão de certificado de participação do discente ao findar do período da participação do mesmo.

#### **5. DOS DEVERES DO(A) DISCENTE**

**5.1.** O(A) discente deve atender aos seguintes critérios de elegibilidade para ingresso no programa:

a) Possuir matrícula ativa na graduação da UFG;

b) Possuir currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

c) Dedicar-se às atividades do seu curso de graduação;

d) Dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de iniciação à pesquisa ou inovação tecnológica, o que inclui horas em atividades presenciais ou remotas, conforme acordado com pesquisador(a) principal/orientador(a);

e) Enviar relatório final ao orientador ao findar do período da participação do PICTV /HC-UFG|EBSERH;

f) Participar do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica do HC-UFG no ano de participação no PICTV/HC-UFG|EBSERH;

g) Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) caso não seja possível cumprir o seu plano de trabalho, por qualquer motivo.

## **6. DO JULGAMENTO**

**6.1.** A análise e julgamento das propostas de planos de trabalho quanto ao atendimento dos requisitos formais se dará em fluxo contínuo pelo Setor de Pesquisa e Inovação Tecnológica em Saúde, subordinado à Gerência de Ensino e Pesquisa, na medida em que houverem submissões de planos de trabalho até 31/12/2025.

**6.2.** Para a análise e julgamento dos planos de trabalho, serão considerados os critérios a seguir:

a) Coerência do plano de trabalho com o projeto de pesquisa associado;

b) Adequação do plano de trabalho ao escopo do PICTV/HC-UFG|EBSERH;

c) Clareza e coerência dos objetivos, da metodologia e do cronograma propostos e adequação deles ao nível de formação do(a) discente.

**6.3.** O processo de avaliação e julgamento deverá resultar na qualificação do plano de trabalho como: *recomendado* ou *não recomendado*.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

**7.2.** A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do(a) discente e orientador(a) proponentes.

**7.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela GEP (Gerência de Ensino e Pesquisa).

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO INDIVIDUALIZADO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA VOLUNTÁRIO DO HC-UFG|EBSERH (PICTV/HC-UFG|EBSERH)**

Nome do estudante:

Nome do(a) Pesquisador(a) Principal/Orientador(a):

Título do Projeto:

Número de cadastro no Rede Pesquisa:

Já possui aprovação do CEP: ( ) Sim ( ) Não

Vigência do plano de trabalho: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_\_\_

I – Atividades específicas previstas (máximo 500 caracteres)

II – Objetivos geral e específicos (máximo 500 caracteres)

III – Metodologia (máximo 1000 caracteres)

IV – Resultados esperados (máximo 500 caracteres)

IV – Cronograma de atividades

V – Plano de orientação do estudante (máximo 500 caracteres, contendo a descrição de como serão efetuados o acompanhamento e a orientação das atividades do estudante, com definição do responsável direto pela supervisão; definição de periodicidade de reuniões para discussão dos trabalhos; redação de artigos e de relatório técnico, participação em eventos científicos; etc.)

Obs.: submeter o plano de trabalho através do e-mail [ugits.hc-ufg@ebserh.gov.br](mailto:ugits.hc-ufg@ebserh.gov.br)

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Pesquisador(a) Principal / Orientador(a)

**Portaria - SEI nº 589, de 22 de setembro de 2025**

Edital de Seleção - Função Gratificada de Chefe do Setor de Gestão do Ensino - SEGE

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH nº 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e

Considerando a instituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Função Gratificada conforme Portaria - SEI nº 264, de 05 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 368 de 05 de maio de 2025, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), bem como a alteração constante da Norma SEI nº 5/2025/DGP-Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe do Setor de Gestão do Ensino (SEGE)**, junto a Gerência de Ensino e Pesquisa do HC-UFG, da rede Ebserh.

Art. 2º No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEH e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos, exigindo-se, para o último caso, validação da indicação do servidor/empregado externo pela Gerência correlata.

§1º Se o candidato for de outro órgão ou empresa pública, será necessário incluir, no ato de inscrição do processo seletivo, documento de manifestação de anuência do gestor máximo da instituição pública, de origem.

Art. 3º Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

Art. 4º Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSEH, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

I - Formação superior completa na área de saúde;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV - Ser empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

V - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

VI - Não ter sofrido penalidade disciplinar, **em razão de assédio**, nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - A Certidão de Inexistência de Penalidade por Assédio nos últimos 5 anos e de qualquer outra penalidade nos últimos 2 anos, deverá ser solicitada pelo candidato que for aprovado neste processo seletivo, na última etapa, ou seja, após a divulgação do resultado final, diretamente em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/aceso-a-informacao/agentes-publicos/correicao/certidoes>;

VIII - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;

IX - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Art. 5º Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

a) Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail: **comise.hc-ufg@ebserh.gov.br**

b) Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

Art. 6º O período de inscrição será de **23 de setembro a 03 de outubro de 2025**. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados por meio do formulário de inscrição, conforme segue, link: <https://forms.gle/pBfnpWaYJzaiouYk9>

a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma Operacional nº05/2025-DGP/EBSERH);

b) declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma Operacional nº05/2025-DGP/EBSERH.

c) currículo, que deverá obedecer ao formato Lattes, e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH alterada pela Norma Operacional nº05/2025-DGP/EBSERH.

Art. 7º O processo seletivo será composto por três fases, sendo:

a) primeira fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda fase: entrevista comportamental, de caráter eliminatório e classificatório.

c) terceira fase: entrevista comportamental, de caráter eliminatório.

Art. 8º Na primeira fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 4º. da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH.

I - A classificação na primeira fase, referente à análise curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

II - Para fins de pontuação de experiência e capacitação na área específica à função, serão consideradas atividades relacionadas diretamente vinculadas à gestão do ensino em saúde ou ensino em cursos de nível superior na área da saúde (magistério superior);

III - Para fins de pontuação de experiência e capacitação em área correlata à função, serão consideradas atividades relacionadas às áreas que dão suporte ou se conectam indiretamente ao ensino em saúde.

§1º Será publicado o resultado preliminar da primeira fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da primeira fase.

Art. 9º Participarão da segunda fase, referente à entrevista comportamental, os melhores classificados na primeira fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.

§1º O Superintendente do HC-UFG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª fase do processo seletivo em até quatro vezes o limite definido acima.

Art. 10 A segunda fase do processo seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1º Será publicado o resultado preliminar da segunda fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da segunda fase.

Art. 11 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [comise.hc-ufg@ebserh.gov.br](mailto:comise.hc-ufg@ebserh.gov.br)

I - É de exclusiva responsabilidade do (as) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos;

II - O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros;

III - O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os (as) candidatos (as) do processo seletivo que se enquadrem na situação objeto do recuso, independente de terem recorrido;

IV - A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível;

V - Os recursos referentes à primeira etapa (avaliação curricular) e segunda etapa (entrevista comportamental) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

Art. 12 O cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL e DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	22 de outubro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	23 de outubro a 03 de outubro de 2025
1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR	06 e 07 de outubro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE de ANÁLISE CURRICULAR	07 de outubro de 2025
PERÍODO DE RECURSO - 1ª FASE	08 e 09 de outubro de 2025
ANÁLISE DO RECURSO - 1ª FASE	10 de outubro de 2025
RESULTADO FINAL - 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	13 de outubro de 2025
2ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	15 e 16 de outubro de 2025
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	17 de outubro de 2025
PERÍODO DE RECURSO - 2ª FASE	20 e 21 de outubro de 2025
ANÁLISE DO RECURSO - 2ª FASE	22 de outubro de 2025
RESULTADO FINAL 2ª FASE	23 de outubro de 2025
3ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	À Definir

Art. 13 O resultado do processo seletivo será divulgado aos candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 14 O candidato que obtiver a melhor classificação na 2ª fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo do HC-UFG, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central.

Art. 15 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSEH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

Art. 16. Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 – DGP/EBSEH, alterada pela Norma SEI nº 5/2025/DGP-EBSEH.

Art. 17 Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSEH  
(Assinado eletronicamente)

Anexo I - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo ([46351370](#))

Anexo II - Norma SEI 2/2022 - DGP/EBSEH ([24394067](#))

**Portaria - SEI nº 590, de 22 de setembro de 2025**

Portaria de Prorrogação de Investigação Preliminar

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria - SEI nº 378, de 23 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 381, de 23 de junho de 2025 de 2025, referente ao Processo nº [23760.010332/2025-62](#), ante as razões apresentadas no Despacho ([52056575](#)).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 591, de 22 de setembro de 2025**

Portaria de Prorrogação de Investigação Preliminar

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e no uso da competência que lhe confere o art. 19, inciso III, da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação Preliminar, designada pela Portaria - SEI nº 386, de 23 de junho de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 381, de 23 de junho de 2025 de 2025, referente ao Processo nº [23760.012930/2025-76](#), ante as razões apresentadas no Despacho ([52057742](#)).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)

**Portaria - SEI nº 592, de 22 de setembro de 2025**

**O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás**, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **ADILSON PONCIANO**, matrícula SIAPE nº 124\*\*\*\*, para exercer, em caráter de substituição, a função de chefe da **UNIDADE DE ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 08/09/2025 a 18/09/2025 em decorrência de férias do(a) titular, SILVIA AMELIA FIGUEIRA GOMES PORTILHO, matrícula SIAPE nº 320\*\*\*\*.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. José Garcia Neto**  
Superintendente HC-UFG/EBSERH  
(Assinado eletronicamente)